



LEI Nº 396 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016.

Revoga a Lei nº 332 de 23 de novembro de 2012, que dispõe sobre alienação de áreas de terra urbana do município e dá outras providências.

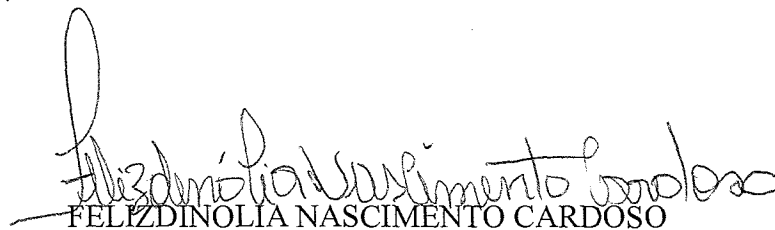
A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO, ESTADO DA BAHIA, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu nos termos do art. 163 parágrafo 8º do Regimento Interno, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica revogada a Lei Municipal nº Lei nº 332 de 23 de novembro de 2012.

Parágrafo único. Ficam garantidos todos os direitos quanto à posse adquiridos com base na lei revogada até a data da publicação desta lei, desde que autorizados dentro dos limites legais, respeitada a condição de utilização para assentamento e parcelamento do solo urbano.

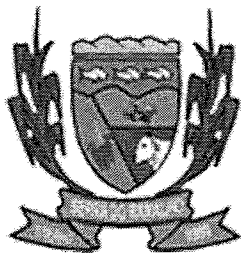
Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam as disposições em contrario.

Gabinete da presidente da Câmara Municipal de Serra do Ramalho, em 14 de dezembro de 2016.



FELIZDINOLIA NASCIMENTO CARDOSO

Presidente



Diário Oficial do **LEGISLATIVO**

Câmara Municipal de Serra do Ramalho

1

Segunda-feira • 19 de Dezembro de 2016 • Ano VIII • Nº 278

Esta edição encontra-se no site: www.camara.serradoramalho.ba.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL

Câmara Municipal de Serra do Ramalho publica:

- **Lei nº. 396 de 14 de dezembro de 2016** - Revoga a Lei nº. 332 de 23 de novembro de 2012, que dispõe sobre alienação de áreas de terra urbana do município e dá outras providências

Câmara Transparente.
Essa Câmara Municipal tem Imprensa Oficial

Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Gestor - Gilmário de Carvalho Sena / Secretário - Gabinete / Editor - Ass. de Comunicação
Avenida Norte, s/n

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: XUHY9SK0SSLXJUSZQ4RPEA

Leis



ESTADO DA BAHIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO
CNPJ: 63.179.261/0001-30



LEI Nº 396 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016.

Revoga a Lei nº 332 de 23 de novembro de 2012,
que dispõe sobre alienação de áreas de terra urbana
do município e dá outras providências.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO,
ESTADO DA BAHIA, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu nos termos do
art. 163 parágrafo 8º do Regimento Interno, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica revogada a Lei Municipal nº Lei nº 332 de 23 de novembro de 2012.

Parágrafo único. Ficam garantidos todos os direitos quanto à posse adquiridos com
base na lei revogada até a data da publicação desta lei, desde que autorizados dentro dos
limites legais, respeitada a condição de utilização para assentamento e parcelamento do
solo urbano.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam as disposições em
contrário.

Gabinete da presidente da Câmara Municipal de Serra do Ramalho, em 14 de
dezembro de 2016.


FELIZDINOLIA NASCIMENTO CARDOSO

Presidente

Av. Norte, s/n – Centro – Serra do Ramalho – BA – CEP – 47.630-000
Fone: (77) 3620-1450 Fax: 3620-1349

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: XUHY9SK0SSLXJUSZQ4RPEA

Esta edição encontra-se no site: www.camara.serradoramalho.ba.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL